

Contrato n. 38/2024



Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços	22
Parecer jurídico.....	25
Edital – Termo de referência em anexo	39
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	118
Nota de empenho.....	119
Contrato.....	121

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O CNJ realiza sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais de natureza internacional, como reuniões de trabalho, seminários, simpósios, missões e encontros, nos quais ocorre, com frequência, a participação de palestrantes estrangeiros. Dessa forma, por vezes, é necessário que haja a tradução do que é dito nesses eventos, para que a mensagem seja adequadamente compreendida pelo público-alvo.

Além disso, a Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, em seu art. 4º, prevê ações de promoção de acessibilidade, e, dentre elas, a implementação do uso da Língua Brasileira de Sinais, *verbis*:

Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação; (...)

Dado o exposto, conclui-se que, para que seja atingido o interesse público, não pode haver barreiras na comunicação e na informação e, portanto, há a necessidade de o órgão fornecer, em seus mais diversos eventos, o objeto que se pretende contratar.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação foi prevista no plano anual de aquisições sob a rubrica “contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras incluindo locação de equipamentos e acessórios”, conforme Planilha PCA 2024 n. [1697590](#).

A demanda em questão possui conexão com o Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Conselho (Portaria nº 104 de 30/06/2020):

" Art. 2º São componentes da estratégia do CNJ:

(...)

II – visão de futuro: órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira;

III – valores:

(...)

d) integração: busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade;

e) comprometimento: compromisso de todos os colaboradores com a missão e os objetivos institucionais, observável pelo engajamento, esforço e empenho exercido em favor da organização;

(...)

h) eficiência: simplificar os procedimentos, desburocratizar e tornar a gestão do CNJ e do Poder Judiciário mais eficiente, inclusive por meio da disseminação de inovações tecnológicas;

(...)

Art. 3º São objetivos estratégicos para o período 2021-2026:

(...)

IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica; (...)

XI – garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;

(...)

XV – estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário;"

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto constitui **grupo único** dividido em 12 (doze) itens. Os itens 1 a 11 referem-se a Serviços de Tradução Simultânea, Consecutiva e de Laudas, incluindo locação de equipamentos e acessórios; o item 12 trata de Serviços de Intérprete de Libras. Cada item possui requisitos específicos, conforme detalhamento a seguir:

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição do item	Detalhamento
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	<p>A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico, ser uniformemente iluminada e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043.</p> <p>Locação e montagem de cabine acarpetada com equipamento de tradução simultânea e sonorização infravermelhos, headphones; microfones, controle de intérpretes, transmissores com 03 (três) canais, cadeiras e isolamento acústico.</p> <p>A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, ser feita, com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem ônus adicional ao evento, por técnicos da empresa CONTRATADA com a previsão de realização dos devidos testes. Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.</p>
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	<p>Realização de serviço com locação de equipamentos de interpretação/tradução simultânea infravermelho, que atendam as normas vigentes e aos padrões da APIC – Associação Profissional de Intérpretes de Conferência e da AIIC – Associação Internacional de Intérpretes de Conferências. Todo o sistema de conferência deve ainda atender as normas técnicas IEC 60914 e IEC 61603, além de suas normas específicas, e deve incluir headset para intérpretes e sistema de gerenciamento de inscrição de palavra. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	<p>Trata-se de sistema de áudio para reuniões ou palestras onde as pessoas que ocupem um mesmo espaço possam se reunir em grupos individuais sem a necessidade de divisão dos ambientes físicos. São os chamados ambientes multifuncionais. Neste tipo de transmissão de áudio, não se faz necessária a utilização de caixas acústicas. A transmissão dar-se-á dos microfones da mesa diretamente para os headsets dos ouvintes. O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.</p>

4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	<p>O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.</p> <p>Locação de fones auriculares com receptores infravermelho, sem fio, a fim de garantir uma transmissão livre de ruído. Os receptores infravermelhos devem ter crosstalk attenuation maior que 50 dB, aproveitando com a maior eficiência possível o sinal emitido pelo transmissor. Os fones de ouvido devem atender aos padrões de uso e conforto definidos nas normas internacionais bem como possuir os kits de higienização informados.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	<p>Realização de serviço com alocação de 1 (um) profissional capacitado responsável pela distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos equipamentos receptores, assim como, pela imediata substituição de equipamentos que, porventura, apresentem algum tipo de defeito.</p> <p>O profissional deverá chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até o completo recolhimento dos equipamentos;</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.</p>
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	<p>Realização de serviço com alocação de 1 (um) profissional capacitado, especializado em interpretação consecutiva nos idiomas: Português/inglês/português; português/espanhol/português; português/italiano/português; português/francês/português.</p> <p>Os profissionais deverão comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica.</p> <p>Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial.</p> <p>Considera-se hora-base a hora de interpretação prestada por 1 (um) profissional.</p> <p>O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e de voz.</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.</p>

7	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	<p>Realização de serviço com alocação de dupla de profissionais capacitados e especializados, com experiência e desenvoltura na interpretação simultânea dos idiomas: inglês, francês, espanhol e italiano. Os profissionais deverão comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial. Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>Considera-se hora-base a hora de interpretação prestada por 2 (dois) profissionais em regime de revezamento.</p> <p>O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e de voz.</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.</p>
8	Serviços de tradução de laudas	<p>Realização de serviço com profissional capacitado especializado em Tradução de laudas nos idiomas: português/italiano/português português/francês/português.</p> <p>De acordo com o Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA, define-se como lauda para tradução no Brasil, uma página com 25 linhas x 50 toques (ou caracteres), totalizando em 1.250 (mil duzentos e cinquenta) toques ou caracteres.</p> <p>O prazo de entrega deverá ser acordado previamente, respeitando o limite máximo de 3 (três) horas por lauda.</p>
9	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	<p>Realização de serviço com instalação de transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea. O transmissor deve cumprir as normas internacionais ISSO/IEC 61603, 60914, a fim de garantir uma transmissão livre de ruídos ou interferências. Monitoração independente de canal ativo deve ser realizada.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>

<p>10</p>	<p>Microfone Headset sem fio para cabine de tradução</p>	<p>Locação de microfone tipo Headset, com sistema sem fio Cabeça, contendo Transmissor, Receptor e Microfone Headset.</p> <p>Especificações mínimas: - Certificado pela Anatel - Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m - Conector de áudio: XLR balanceado e P10 - Conector de áudio de transmissor: Mini TQG (4 pinos) - Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz - Potência de Transmissão de RF: 10mW máx - Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) - Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB Distorção máxima do sistema (mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>
<p>11</p>	<p>Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais</p>	<p>Realização de serviço com alocação de 1 (um) profissional especializado em manutenção e operacionalização dos equipamentos de interpretação/tradução simultânea. O profissional deverá realizar antes do evento testes e ajustes técnicos dos equipamentos. O profissional deve conhecer de mapeamento de projetos de frequência, para o caso de transmissão simultânea em ambientes multifuncionais.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.</p> <p>Considera-se hora-base a hora de serviço prestada por 1 (um) profissional.</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.</p>
<p>12</p>	<p>Serviços de Intérprete de libras</p>	<p>Alocação de dupla de profissionais capacitados e especializados em tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com experiência de 6 meses em eventos de trabalho com a presença de autoridades, na interpretação da língua falada para a língua de sinais, e vice-versa. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial.</p> <p>Considera-se hora-base a hora de interpretação de Libras realizada simultânea e consecutivamente, ao vivo, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento.</p> <p>O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e de voz.</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.</p>

Além disso, detalhamos, a seguir, os requisitos gerais da demanda:

- A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para os serviços de tradução, de acordo com a demanda prevista.

- A contratada deve disponibilizar assistência técnica da disponibilização dos equipamentos, caso haja necessidade.

Da apresentação dos profissionais:

- Os profissionais alocados para prestação de serviços deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas com as seguintes especificações:

1. Mulheres: *tailleur* ou terninho social escuro, camisa branca (decote moderado) – e, quando saia, na altura do joelho - limpos e bem cuidados; sapatos clássicos, limpos e confortáveis; meia calça fio 15 preta em perfeitas condições e com um par sobressalente; cabelos presos ou bem apresentáveis; unhas bem cuidadas e em cores discretas, joias ou bijuterias discretas, maquiagem leve e postura elegante.
2. Homens: terno completo, escuro, camisa branca e gravatas uniformes na cor azul escuro, limpos e bem cuidados; sapatos sociais, limpos e confortáveis; cabelos limpos e penteados e postura elegante.

- Da interpretação/tradução simultânea:

O serviço de interpretação/tradução simultânea consiste na tradução oral realizada imediatamente após fala do orador, sem interrupções e deverá incluir: intérpretes, cabine de isolamento acústico uniformemente iluminadas e instaladas em praticáveis com altura superior a 30 (trinta) cm e cadeiras para alocação dos intérpretes, microfones, fones com receptores e transmissores com um canal para cada idioma, central para distribuição e controle dos fones com os respectivos receptores e um técnico operador responsável, além de todos os equipamentos necessários à montagem para transmissão e recepção do áudio interpretado.

A empresa Contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prestação do serviço, cópia dos diplomas de qualificação dos respectivos tradutores, referentes aos idiomas solicitados. Não haverá obrigatoriedade de que os tradutores sejam juramentados, porém, far-se-á necessária a comprovação da experiência de no mínimo 6 meses dos profissionais na atuação em eventos corporativos.

Os intérpretes deverão trabalhar em turnos de 6 (seis) horas, apresentar-se com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início do evento, devidamente trajados, em conformidade com a descrição "da apresentação dos profissionais".

Será permitido o registro e reprodução das traduções e ou interpretações em mídia, sem fins lucrativos, não cabendo ao tradutor/intérprete requerer indenização por direitos autorais.

A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043.

A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, por técnicos da empresa Contratada, com a previsão de realização dos devidos testes, se for o caso, de acordo com horário previamente combinado com a Contratante. Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.

A CONTRATADA ficará responsável pela guarda, instalação, operação, controle, distribuição e recolhimento de todos os receptores e equipamentos locados. A distribuição e guarda dos fones ficará a cargo de funcionários da CONTRATADA, que deverá permanecer no local do evento até a completa restituição dos equipamentos e documentos, se for o caso.

A especificação do serviço, material ou equipamento deve considerar ainda as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

No ano de 2023, foram realizados 101 (cento e um) eventos com a necessidade de interpretação de libras, em um quantitativo anual de 552 (quinhentos e cinquenta e duas) horas. E um total de 18 (dezoito) eventos que exigiram tradução simultânea ou consecutiva, sendo, 27 (vinte e sete) horas de traduções consecutivas e 75 (setenta e cinco) horas e 50 (cinquenta) minutos de tradução simultânea.

Para 2024, temos, já confirmados, 32 (trinta e dois) eventos com a necessidade de interpretação de libras. E esse quantitativo deverá aumentar, consideravelmente, pois a demanda por eventos, no ano, ainda não foi finalizada. Importante salientar que **todos os eventos transmitidos pelo YouTube**, necessariamente, deverão disponibilizar a interpretação de libras.

Segue abaixo a tabela com os eventos, até então, confirmados para 2024.

EVENTOS COM REALIZAÇÃO ANUAL - 2024		
Nº	Nomes dos eventos	Data
1	Sessão Ordinária	Mensal (10 Sessões até 06/2024)
2	Seminários de Pesquisas Empíricas Aplicadas às Políticas Judiciárias	Mensal (14 encontros)
3	Webinar: Trabalho Infantil Artístico e o Mundo Digital	Anual
4	Propagar - Inclusão, Acessibilidade, Justiça e Cidadania	Mensal
5	Disseminando Boas Práticas no Poder Judiciário	Mensal
6	Reunião Preparatória para o Encontro Nacional do Poder Judiciário	Mensal
7	Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário	Mensal
8	1º Fórum Internacional Justiça e Inovação.	Anual
9	I Encontro de Comissões ou Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Poder Judiciário.	Anual
10	2º Encontro do Sistema de Justiça – A Prioridade do Acolhimento Familiar	Anual
11	7º Fórum Nacional das Corregedorias - FONACOR	Anual
12	Seminário Internacional de Segurança Cibernética nas Cortes Superiores - Evento	Anual
13	II Encontro Nacional de Magistrados (as) de Cooperação e a Reunião dos Núcleos e Magistrados (as) de Cooperação	Anual
14	Mulheres na Justiça	Anual
15	II Seminário sobre Questões Raciais no Poder Judiciário	Anual
16	5º Seminário de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário	Anual
17	Webinário da Série Prevjud Explicado: Desburocratização, Celeridade e Efetividade nas Ações Previdenciárias	Anual
18	4º Fórum Nacional de Alternativas Penais -FONAPE	Anual
19	Seminário Eficiência da Execução Fiscal	Anual
20	8º FONACOR - Fórum Nacional das Corregedorias	Anual
21	Cerimônia de premiação do Conciliar é Legal	Anual
22	Encontro de Gestão Estratégica dos Órgãos do Poder Judiciário	Anual
23	FONAREF	Anual
24	FONINJ	Anual
25	Jornada da Lei Maria da Penha	Anual
26	Prêmio CNJ Juíza Viviane Viera do Amaral	Anual
27	Prêmio Prioridade Absoluta	Anual

28	Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância	Anual
29	Questões Raciais no Poder Judiciário	Anual

Segue abaixo a tabela com os quantitativos que se pretende contratar:

Item	Descrição do item	Unidade	Estimativa/2024
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	Diária	30
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	Diária	10
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	Diária	15
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	Diária	5000
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	Hora	180
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	Hora	120
7	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	Hora	200
8	Serviços de tradução de laudas	Lauda em italiano	50
		Lauda em francês	50
9	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	Diária	10
10	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	Diária	35
11	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	Hora	90
12	Serviços de Intérprete de libras	Hora	900

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Soluções Identificadas	Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	
1ª	Contratação por posto de trabalho, com fornecimento dos equipamentos	A especificação consta do item 4 deste documento.	As quantidades dos equipamentos constam do item 4. Para os postos de trabalho seriam necessários no mínimo 1 dupla para tradução consecutiva, 1 dupla para tradução simultânea e 1 dupla para intérprete de libras.	IFSul (1433963)	Com esse tipo de contratação, haveria sempre a disponibilidade de profissionais de tradução no órgão, inclusive para situações não previstas e urgentes.	Os profissionais podem ficar ociosos em dias em que não houver eventos.
2ª	Contratação dos serviços por diárias, com fornecimento dos equipamentos	A especificação consta do item 4 deste documento.	Os quantitativos constam do item 4.	STF (1412181), TST (1412182), TCU (1413394) e SENADO FEDERAL (1413399)	O pagamento é atrelado ao serviço efetivamente prestado.	Pode haver situações em que não haja tempo hábil para a solicitação dos serviços, no entanto, esse tipo de situação é exceção.

Devido à urgência na contratação, os custos por postos de trabalho não foram estimados, tendo em vista que, de acordo com a jurisprudência do TCU, a regra seria fazer contratações em que a forma de pagamento deva se dar com base na mensuração dos resultados e não na mera disponibilidade de mão de obra.

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

Número do processo e do contrato vigente: Processo SEI 05943/2022 e Contrato 06/2023, documento [1538898](#).

Valor da contratação: Custo anual de R\$ 302.100,00 (trezentos e dois mil e cem reais). O referido contrato foi assinado em 17 de abril de 2023 com validade de 12 meses, **expira**, portanto, em **17 de abril de 2024**, [1539772](#).

Em 9 de junho de 2023, foi solicitado à Secretaria de Administração um reforço no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) do empenho 195/2023, referente ao processo 05943/2022, contrato 06/2023, [1584403](#).

No dia 21 de agosto, devido ao crescimento nas demandas dos eventos, foi aprovado e anexado ao processo, o “termo aditivo” com o acréscimo no quantitativo de itens do referido contrato. O valor do reforço foi de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, [1639521](#).

No período de janeiro a abril/2023, recorremos ao STJ para pagamento por ressarcimento do uso de 84 horas dos serviços de libras referentes ao contrato n. 74/2022, [1567848](#).

Notas de Empenho			
Número	Emissão	Valor	Exercício financeiro
195/2023	14/04/2023	40.000,00	2023
	09/06/2023	70.000,00	2023
	21/08/2023	50.000,00	2023
195/2023- Reforço	23/01/2024	43.990,00	2023

Penalidades aplicadas: ainda não houve.

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento desse tipo de serviço é a solução que melhor atende ao interesse do CNJ, tendo em vista que:

- O órgão não possui infraestrutura própria de recursos humanos e materiais para a realização desta demanda;
- A compra de equipamentos demandaria além dos gastos de aquisição, manutenção periódica e custos com depreciação;
- Mesmo que o CNJ se dispusesse a contratar as pessoas necessárias, o modelo de remuneração seria por disponibilidade, o que não nos parece o melhor modelo, já que a demanda por eventos possui um certo grau de incerteza;
- O atual modelo de contratação tem pagamento atrelado ao serviço efetivamente prestado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 774.815,75** (setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos), baseado na média dos 4 (quatro) primeiros orçamentos das empresas, documentos, [1756797](#), [1759003](#), [1761217](#) e [1760722](#) com os valores atualizados conforme tabelas acima deste mesmo item.

Os demais orçamentos, anexados ao processo, não foram considerados na estimativa do valor da contratação, face ao valor discrepante dos demais, [1765772](#), juntamente com os contratos [1770094](#) e [1770095](#), visto que, essas cotações foram utilizadas tão-somente a título de exemplo e conhecimento, pois diferem em alguns itens e quantidades solicitadas para a contratação.

Segue atualização da estimativa de horas de Libras, no item 12 da tabela (tópico 4 – Estimativa de Quantitativo), que passou de 1400 para 900.

Empresa	Qtde - Hora	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	Qtde - Hora	Valor Unitário	Valor Total
TFW	1400	R\$ 600,00	R\$ 840.000,00	TFW	900	R\$ 600,00	R\$ 540.000,00
Tradu-Som	1400	R\$ 195,00	R\$ 273.000,00	Tradu-Som	900	R\$ 195,00	R\$ 175.500,00
Smart Locação	1400	R\$ 128,57	R\$ 179.998,00	Smart Locação	900	R\$ 128,57	R\$ 115.713,00
Capital Audiovisual	1400	R\$ 125,00	R\$ 175.000,00	Capital Audiovisual	900	R\$ 125,00	R\$ 112.500,00
Média			R\$ 366.999,50	Média			R\$ 235.928,25

E a atualização da estimativa para tradução de laudas, do item 8 da tabela (tópico 4 – Estimativa de Quantitativo), que passou de 150 para 100.

Empresa	Qtde - Lauda	Valor Unitário	Valor Total	Empresa	Qtde - Lauda	Valor Unitário	Valor Total
TFW	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00	TFW	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
Tradu-Som	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00	Tradu-Som	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
Smart Locação	150	R\$ 1.600,00	R\$ 240.000,00	Smart Locação	100	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
Capital Audiovisual	150	R\$ 1.500,00	R\$ 225.000,00	Capital Audiovisual	100	R\$ 1.500,00	R\$ 150.000,00
Média			R\$ 122.062,50	Média			R\$ 81.375,00

Ambas as atualizações impactam no valor total da estimativa dos objetos dessa contratação, conforme tabela a seguir:

Empresa	Valor Total Atualizado

TFW (doc.1756797)	R\$ 1.067.500,00
Tradu-Som (doc.1759003)	R\$ 983.150,00
Smart Locação (doc.1760722)	R\$ 541.013,00
Capital Audiovisual (doc.1761217)	R\$ 507.600,00
MÉDIA	R\$ 774.815,75

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de serviços de:

- tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, compreendendo, quando aplicável, equipamentos de áudio para tradução verbal;
- tradução de laudas;
- intérprete de libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa.

Os requisitos de cada item da contratação constam do item 3 destes estudos preliminares.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é divisível, mas **o parcelamento não será adotado.**

Justificativa:

O fracionamento da solução em itens afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização dos eventos, tendo em vista a necessidade de atuação padronizada e conjunta. Como os serviços previstos nestes Estudos Preliminares são interligados, a apuração de responsabilidade seria inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentassem a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento. Adicionalmente, há de se destacar que a divisão seria mais dispendiosa em termos de gerenciamento, pois resultaria em diversos contratos.

Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais e de serviços, implicará na redução dos preços ofertados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Como resultado da contratação, espera-se a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços de tradução, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme também já demonstrado no item 5 destes estudos.

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

Tendo em vista a especificidade deste objeto, a SCE, após o recebimento da nota fiscal pela empresa, elaborará a Nota Técnica, para atesto dos serviços contendo avaliação dos serviços prestados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há restrições internas de caráter técnico, operacional, regulamentar, financeiro e orçamentário que possam dificultar a implementação da solução selecionada. A contratação de serviços de tradução simultânea e de libras vem sendo feita desde a assinatura do Contrato n. 25/2021, não havendo necessidade de nenhuma providência adicional para adequação do ambiente do CNJ previamente à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contrato n. 6/2023 – Processo SEI n. 05943/2022.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A contratação não exige a observância de critérios específicos de sustentabilidade para a execução do objeto. De todo modo, a Contratada deverá observar, no que cabível, o código de conduta de Fornecedores de bens e serviços do CNJ.

As contratações sustentáveis se inserem num contexto internacional com o compromisso firmado pela ONU, a partir da construção da Agenda 2030 que, como um dos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelece o ODS 12, que visa garantir padrões de produção e consumo sustentáveis e determina como uma de suas metas “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais. Essas instruções integram, também, a [Resolução CNJ nº 347/2020](#), que estabelece que a governança de contratações públicas dos órgãos do Poder Judiciário deve observar, entre outras diretrizes, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em observância à legislação e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030.

O objetivo maior é o implemento, cada vez mais efetivo, dos requisitos sustentáveis nos processos de contratações e aquisições do CNJ.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com o Manual de Gestão de Riscos do CNJ e orientação da COCR/ DAGI, documento [1798964](#), foram identificados os seguintes riscos da contratação:

Id	Risco	Relacionado à	Probabilidade	Impacto
R1	Falha do cronograma de planejamento da contratação.	Contratação	Alta	Alto
R2	Ausência de interessados ou qualificados na licitação.	Contratação	Baixa	Alto
R3	Quantitativos do contrato subdimensionados.	Contratação	Média	Alto
R4	Ausência de familiaridade com o contexto ou termos técnicos relativos ao evento.	Execução	Média	Médio
R5	Vazamento de dados sensíveis contidos em documentos a serem traduzidos.	Execução	Baixa	Alto
R6	Má qualidade da tradução/interpretação	Execução	Baixa	Alto
R7	Falha nos equipamentos de comunicação	Execução	Baixa	Médio

A seguir, são apresentados, de forma analítica, cada um dos riscos identificados.

Risco 1	Risco:	Falha do cronograma de planejamento da contratação.		
	Relacionado à:	Contratação		
	Probabilidade:	Alta		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Não finalização do presente processo licitatório antes do fim da vigência do atual contrato.		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Utilização da calculadora de prazos, disponível em link .	SCE	
	2	Elaboração de Termo de Referência e Edital tempestivamente.	SCE, SAD	
Id	Ação de Contingência	Responsável		

	1	Utilização pontual de contratos de outros órgãos.	SCE, SAD
--	---	---	----------

Risco 2	Risco:	Ausência de interessados ou qualificados na licitação.	
	Relacionado à:	Contratação	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Licitação deserta ou fracassada	
	Dano 2:	Ausência de tradutores/intérpretes nos eventos do órgão	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejamento adequado da contratação, por parte da unidade demandante, com a utilização de modelos de documentos preparatórios.	SCE
	2	Elaboração de Termo de Referência e Edital adequados.	SCE, SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Utilização pontual de contratos de outros órgãos.	SCE, SAD	

Risco 3	Risco:	Quantitativos do contrato subdimensionados.	
	Relacionado à:	Contratação	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Exaurimento dos itens contratuais antes do término da vigência	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar estudos de tendência de aumento nos quantitativos	SCE
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Acrescer os quantitativos contratuais nos limites permitidos por lei.	SCE, SAD

	2	Antecipar novo procedimento licitatório	SCE
--	---	---	-----

Risco 4	Risco:	Ausência de familiaridade com o contexto ou termos técnicos relativos ao evento.	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Falha na tradução	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Envio de textos, glossários e materiais audiovisuais aos tradutores previamente aos eventos.	SCE
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Possibilitar a pesquisa de termos técnicos em tempo real.	Contratada

Risco 5	Risco:	Vazamento de dados sensíveis contidos em documentos a serem traduzidos.	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Degradação da imagem do órgão e/ou de seu pessoal	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Inclusão de termo de confidencialidade a ser firmado com a contratada.	SAD
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Rescisão contratual e convocação dos demais colocados.	SAD

Risco 6	Risco:	Má qualidade da tradução/interpretação	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Falha na compreensão dos conteúdos do evento	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigência de atestado de capacidade técnica.	SAD
	2	Realização de evento teste para atestar a capacidade da contratada.	SCE
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicação de penalidade por descumprimento contratual.	SAD

Risco 7	Risco:	Falha nos equipamentos de comunicação	
	Relacionado à:	Execução	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Falha na compreensão dos conteúdos do evento	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Testar equipamentos previamente.	SCE
	2	Disponer de equipamentos sobressalentes.	Contratada
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Realocação dos participantes para local reservado com os tradutores.	SCE

14.. CONCLUSÃO DO GESTOR

Tendo em vista o exposto neste documento, a contratação por demanda de empresa especializada visando a prestação dos serviços é a opção mais viável e que vem sendo utilizada pelo CNJ, além de vários outros órgãos, em eventos institucionais e internacionais, proporcionando a disseminação de informações com comunicação integrada, acessibilidade e transparência, em consonância com os objetivos estratégicos do

Conselho.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Unidade
Cinthy Rici Coelho Borges	cinthya.borges@cnj.jus.br	Coordenadoria de Cerimonial e Planejamento
Ana Carla Teixeira de Matos Lima Caetano	ana.caetano@cnj.jus.br	Seção de Eventos
Bruno Anderson Batista Silva	bruno.silva@cnj.jus.br	Seção de Cerimonial
Luciana Falcão Carvalho Airemoraes Calderaro	luciana.calderaro@cnj.jus.br	Secretaria de Cerimonial e Eventos
Flávia Soares Marques	flavia.marques@cnj.jus.br	Secretaria de Cerimonial e Eventos

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
 Processo: 13414/2023
 Assunto: Tradução de Libras e voz
 Servidor: Nilson Barbosa
 Data: 17/06/2024

Objeto	ITEM	Un	Qtd	Trade-Soft Equipamentos e Serviços Trade-Soft Locação de Equipamentos e Serviços LTDA CNPJ: 01.693.077/0001-30			Soft Locação de Equipamentos P/ Tradução Simultânea e Sincronização LTDA CNPJ: 03.892.238/0001-38			Empresa: Smart Locação e Eventos CNPJ: 49.864.693/0001-16			Empresa: TFM Traduções CNPJ: 20.203.930/0001-46			Contrato CNMP n. 25/2022 - 1ª TA			Contrato TST n. PE-015/2022-8			Contrato STF n. 34/2019 - 5ª TA			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)				
				Valor			Valor			Valor			Valor			Valor			Valor			Unitário		Total		Unitário		Total		Unitário		Total	
				Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Considerar?	Sim	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	1	Dia	30	450,00	13.500,00	13.500,00	700,00	21.000,00	21.000,00	400,00	12.000,00	12.000,00	1.000,00	30.000,00	30.000,00	250,00	7.500,00	7.500,00							425,00	12.750,00	450,00	13.500,00	250,00	7.500,00			
Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	2	Dia	10	1.500,00	15.000,00	15.000,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	750,00	7.500,00	7.500,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00										1.000,00	10.000,00	1.083,33	10.833,33	750,00	7.500,00			
Sistema de transmissão simultânea para ambientes institucionais	3	Dia	15	1.800,00	27.000,00	27.000,00	5.000,00	75.000,00	75.000,00	1.300,00	19.500,00	19.500,00	2.000,00	30.000,00	30.000,00										1.800,00	27.000,00	1.700,00	25.500,00	1.300,00	19.500,00			
Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	4	Dia	5.000	12,00	60.000,00	60.000,00	30,00	150.000,00	150.000,00	10,00	50.000,00	50.000,00	30,00	150.000,00	150.000,00										21,00	105.000,00	20,50	102.500,00	10,00	50.000,00			
Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com microfone receptor	5	Hora	180	500,00	90.000,00	90.000,00	200,00	36.000,00	36.000,00	80,00	14.400,00	14.400,00	100,00	18.000,00	18.000,00										150,00	27.000,00	220,00	39.600,00	80,00	14.400,00			
Serviços de intérprete/tradutor consecutivos	6	Hora	120	1.500,00	180.000,00	180.000,00	3.000,00	360.000,00	360.000,00	225,00	27.000,00	27.000,00	500,00	60.000,00	60.000,00										500,00	60.000,00	741,67	89.000,00	225,00	27.000,00			
Serviços de intérprete/tradutor simultâneo	7	Hora	200	1.800,00	360.000,00	360.000,00	3.000,00	540.000,00	540.000,00	450,00	90.000,00	90.000,00	1.000,00	200.000,00	200.000,00	750,00	150.000,00	150.000,00							875,00	175.000,00	1.000,00	200.000,00	450,00	90.000,00			
Serviços de tradução de fones	8	Un	180	95,00	17.100,00	17.100,00	30,00	5.400,00	5.400,00	9,00	1.620,00	1.620,00	10,00	1.800,00	1.800,00										85,00	17.100,00	81,67	14.700,00	70,00	12.600,00			
Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	9	Dia	10	550,00	5.500,00	5.500,00	5.000,00	50.000,00	50.000,00	750,00	7.500,00	7.500,00	1.000,00	10.000,00	10.000,00										750,00	7.500,00	765,67	7.656,67	550,00	5.500,00			
Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	10	Dia	35	90,00	3.150,00	3.150,00	3.000,00	27.000,00	27.000,00	100,00	3.500,00	3.500,00	100,00	3.500,00	3.500,00										95,00	3.325,00	95,00	3.325,00	90,00	3.150,00			
Serviço de técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	11	Hora	90	500,00	45.000,00	45.000,00	350,00	31.500,00	31.500,00	85,00	7.650,00	7.650,00	100,00	9.000,00	9.000,00	115,00	10.350,00	10.350,00							115,00	10.350,00	230,00	20.700,00	85,00	7.650,00			
Serviços de intérprete de libras	12	Hora	900	195,00	175.500,00	175.500,00	350,00	315.000,00	315.000,00	128,87	115.713,00	115.713,00	100,00	90.000,00	90.000,00	95,00	85.500,00	85.500,00	100,00	90.000,00	100,00	90.000,00	273,40	246.060,00	246,060,00	234,20	210.780,00	236,74	213.063,25	128,87	115.713,00		
VALOR TOTAL					193.500,00	193.500,00		362.500,00	362.500,00		351.263,00	351.263,00		497.500,00	497.500,00		167.850,00	167.850,00							246.060,00	246.060,00	657.205,00	657.205,00	236,74	213.063,25	128,87	115.713,00	

Valor médio total estimado:	733.859,92	(setecentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Valor mínimo total estimado:	354.913,00	(trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e treze reais)
Valor mediano total estimado:	657.205,00	(seiscentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinco reais)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90019/2024. Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para avaliação, nos termos do art. 53, §1º, incisos I e II, §4º e art. 169, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 90019/2024 (1912435), que tem por objeto a Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda, conforme Termo de Referência (TR) 1896931.

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Assim, este parecer cinge-se ao controle prévio de legalidade das contratações para fins de atendimento do art. 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

LEI N. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e

compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

3. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

4. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da lista provisória COJU 1915066, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

5. Feitas tais considerações, passar-se-á a avaliar a contratação pretendida.

6. Pretende-se realizar a presente contratação sob a **modalidade Pregão**, conforme previsto nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei n. 14.133/2021 e exposto no item 6.1. do TR 1896931. Veja-se:

TERMO DE REFERÊNCIA 1896931

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1. Com base nos fundamentos supramencionados, **é viável a utilização do pregão eletrônico.**

7. Quanto à apreciação do processo licitatório, a Lei n. 14.133/2021 assim dispõe:

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os

seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

(...)

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da

celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de **cooperativa** poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos

de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos

Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

(...)

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

IN/MPOG n. 5/2017

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. Dos dispositivos transcritos constata-se que o processo de licitação deve conter os seguintes documentos/informações:

8.1. Informações acerca de: i) regime do fornecimento de bens, prestação de serviços ou de execução de obras; ii) indicação da modalidade de licitação e o critério de julgamento; iii) justificativa acerca da exigência de qualificação técnica, econômico-financeira, critérios de julgamento, e justificativa pertinentes à participação de empresas em consórcio; iv) análise de riscos; v) justificativa acerca do momento da divulgação do orçamento, se for o caso.

8.2. Estudo técnico preliminar (ETP), que deve informar: i) descrição da necessidade da contratação; ii) previsão da contratação no plano de contratações anual; iii) requisitos da contratação; iv) estimativa das quantidades a serem contratadas; v) levantamento de mercado; vi) estimativa do valor da contratação; vii) descrição da solução; justificativa para o parcelamento ou não da contratação;

viii) demonstrativo dos resultados pretendidos; ix) providências a serem adotadas previamente a contratação; x) contratações correlatas e/ou interdependentes; xi) descrição dos possíveis impactos ambientais; xii) conclusão acerca da adequação da contratação.

8.2.1 O ETP deve ser devidamente aprovado pela autoridade competente, que no CNJ é o Secretário de Administração (SAD).

8.3. Termo de Referência (TR), que deve informar: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação; vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; xv) indicação da entrega e recebimento, quando for o caso; xvi) especificação da garantia e assistência técnica, quando for o caso.

8.3.1. O TR deve ser devidamente aprovado pela autoridade competente, que no CNJ é o Secretário de Administração (SAD).

8.4. Planilha de custos, com os preços utilizados para sua formação.

8.5. Minuta do Contrato redigida de acordo com o estabelecido no art. 92 da Lei n. 14.133/2021.

8.6. Edital, que deve informar as regras relativas a convocação, julgamento, habilitação, recursos, penalidades da licitação, fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto, condições do pagamento e índice de reajustamento de preço com data-base.

8.6.1. O Termo de Referência e a Minuta do Contrato devem constar como anexo do Edital.

9. Assim, em atenção aos requisitos citados, tem-se que o item 8.1, está devidamente cumprido, uma vez que todas as informações necessárias constam no Estudo Técnico Preliminar (1833173) e/ou no Termo de Referência (1896931).

9.1. No que diz respeito à versão final do ETP 1833173, verificou-se que esta apresenta todas as informações exigidas, todavia, não se visualizou, nos autos, aprovação da versão final do referido documento pelo Secretário de Administração. Assim, sugere-se aprovação expressa do referido documento pelo SAD.

9.2. O Termo de Referência 1896931 atende aos requisitos da Lei n. 14.133/2021 e foi devidamente aprovado pelo Secretário de Administração (1911286).

9.3. A Tabela de Referência de Estimativa (1774698) e o Mapa Comparativo de Preços 1884458 trazem as informações que constituem a Planilha de custos exigida na Lei, portanto, atende a exigência legal. A Minuta de Edital 1912435 apresenta todas as informações necessárias, bem como constam em Anexo, entre outros documentos, o TR e a Minuta do Contrato.

9.4. Todavia, o Edital prevê a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007. Ocorre que, uma vez que o valor estimado da contratação é de R\$ 733.859,92 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) - valor superior ao previsto no art. 48 da Lei n. 123/2006 -, não se vislumbram razões

legais para a limitação do certame apenas às empresas citadas. Por essa razão, sugere-se manifestação e/ou ajuste da restrição imposta no Edital PRE 90019/2024.

9.5. Quanto à minuta do contrato, esta cumpre todas as obrigações impostas pela Lei n. 14.133/2021. Salienta-se, também, que foram inseridos no referido documento os dados do Diretor-Geral, tendo em vista que o valor total estimado da licitação é superior ao limite fixado no art. 1º da Portaria CNJ n. 290/2022.

10. Em tempo, destaca-se que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato no *Portal Nacional de Contratações Públicas* e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

11. Salienta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **ressalvados os itens de 9.1 a 9.5 deste Parecer**, chancela-se a minuta do Edital 90011/2024.

É o parecer.

Jaqueline Cardoso Cruz Borges
Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,
Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para

adoção de providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo

Assessora-Chefe

AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 07/08/2024, às 16:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 07/08/2024, às 16:24, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE CARDOSO CRUZ BORGES, TÉCNICA JUDICIÁRIA - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 07/08/2024, às 19:31, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1919941** e o código CRC **D8076468**.

13414/2023

1919941v35



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2024

Objeto	Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor estimado	R\$ 733.858,40 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Data de abertura: 09/10/2024	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: GRUPO
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23:59hs do dia 04/10/2024
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 90019/2024, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário. A sessão pública será realizada em **09/10/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI nº 13414/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;
- e) consórcios de empresas, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital;

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Certidão negativa de insolvência civil, caso se trate de pessoa física;

Qualificação técnica

- k) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou vem executando as quantidades mínimas dos serviços a seguir:
 - k.1) 100 (cem) horas, para o item 7 - serviços de intérprete/tradutor simultâneo;
 - k.2) 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, para o item 12 – serviços de intérprete de libras;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k.3) Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de horas, será admitida a soma de atestados;

k.4) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

k.5) O quantitativo de horas exigido foi definido utilizando-se o parâmetro de **50% dos quantitativos** dos itens considerados como de maior relevância, nos termos do art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021;

k.6) A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços; e

k.7) A exigência de qualificação técnica tem o objetivo de resguardar o CNJ, para que seja CONTRATADA empresa que realmente atue no ramo e, dessa forma, sejam minimizados os riscos de uma inexecução contratual.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 7.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis)</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8 O licitante ou contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.5. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.6. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.7. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.9. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.10. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001. Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

20.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 19.6.

20.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

21.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.8 O CNJ poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme prerrogativa constante no inciso III, do art. 106, da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cni.jus.br.

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

23.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 24 de setembro de 2024.

**Johanness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo Único						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	21490	Diária	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	21490	Diária	10	R\$ 1.083,33	R\$ 10.833,30
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	14532	Diária	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	7703	Diária	5000	R\$ 20,50	R\$102.500,00
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	21490	Hora	180	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	12637	Hora	120	R\$ 741,67	R\$ 89.000,40
7	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	12637	Hora	200	R\$ 1.000,00	R\$200.000,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8	Serviços de tradução de laudas	3891	Lauda em italiano	50	R\$ 81,67	R\$ 8.167,00
			Lauda em francês	50		
9	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	14532	Diária	10	R\$ 766,67	R\$ 7.666,70
10	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	9732	Diária	35	R\$ 95,00	R\$ 3.325,00
11	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	5380	Hora	90	R\$ 230,00	R\$ 20.700,00
12	Serviços de Intérprete de libras	12637	Hora	900	R\$ 236,74	R\$213.066,00
Valor Total					R\$733.858,40 (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)	

1.2 Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é divisível, mas **o parcelamento não será adotado.**

O fracionamento da solução em itens afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização dos eventos, tendo em vista a necessidade de atuação padronizada e conjunta.

Como os serviços previstos nos Estudos Preliminares são interligados, a apuração de responsabilidade seria inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentassem a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento.

Adicionalmente, há de se destacar que a divisão seria mais dispendiosa em termos de gerenciamento, pois resultaria em diversos contratos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais e de serviços, implicará na redução dos preços ofertados.

1.3 Da natureza do objeto

Os serviços de tradução simultânea e interpretação de libras são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão ser enquadrados como de natureza continuada, por serem serviços contratados para a manutenção da atividade administrativa. Os serviços de tradução simultânea e interpretação de libras visam atender à necessidade pública, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, e sua interrupção poderia comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.4 Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº [1833173](#)) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD 1928905.

2.2 Plano de Contratações Anual – PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, sob a rubrica “Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda.”, conforme documento [1805644](#), item 52.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Da especificação detalhada do objeto

Provimento de serviços de tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa; bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros; compreendendo, quando aplicável, a locação de equipamentos de áudio para tradução verbal, tradução de laudas, intérprete de libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, na forma simultânea.

O objeto constitui **grupo único** dividido em 12 (doze) itens. Os itens 1 a 11 referem-se a Serviços de Tradução Simultânea, Consecutiva e de Laudas, incluindo locação de equipamentos e acessórios; o item 12 trata de Serviços de Intérprete de Libras. Cada item possui requisitos específicos, conforme detalhamento a seguir:

GRUPO ÚNICO		
Item	Descrição do item	Detalhamento
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	<p>A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico, ser uniformemente iluminada e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043.</p> <p>Locação e montagem de cabine acarpetada com equipamento de tradução simultânea e sonorização infravermelhos, headphones; microfones, controle de intérpretes, transmissores com 03 (três) canais, cadeiras e isolamento acústico.</p> <p>A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, ser feita, com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem ônus adicional ao evento, por técnicos da empresa CONTRATADA com a previsão de realização dos devidos testes.</p> <p>Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.</p>
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	<p>Realização de serviço com locação de equipamentos de interpretação/tradução simultânea infravermelho, que atendam as normas vigentes e aos padrões da APIC – Associação Profissional de Intérpretes de Conferência e da AIIC – Associação Internacional de Intérpretes de Conferências. Todo o sistema de conferência deve ainda atender as normas técnicas IEC 60914 e IEC 61603, além de suas normas específicas, e deve incluir headset para intérpretes e sistema de gerenciamento de inscrição de palavra. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	Trata-se de sistema de áudio para reuniões ou palestras onde as pessoas que ocupem um mesmo espaço possam se reunir em grupos individuais sem a necessidade de divisão dos ambientes físicos. São os chamados ambientes multifuncionais. Neste tipo de transmissão de áudio, não se faz necessária a utilização de caixas acústicas. A transmissão dar-se-á dos microfones da mesa diretamente para os headsets dos ouvintes. O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	<p>O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.</p> <p>Locação de fones auriculares com receptores infravermelho, sem fio, a fim de garantir uma transmissão livre de ruído. Os receptores infravermelhos devem ter <i>crosstalk attenuation</i> maior que 50 dB, aproveitando com a maior eficiência possível o sinal emitido pelo transmissor. Os fones de ouvido devem atender aos padrões de uso e conforto definidos nas normas internacionais bem como possuir os kits de higienização informados.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	<p>Realização de serviço com alocação de 1 (um) profissional capacitado responsável pela distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos equipamentos receptores, assim como, pela imediata substituição de equipamentos que, porventura, apresentem algum tipo de defeito.</p> <p>O profissional deverá chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até o completo recolhimento dos equipamentos;</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<p>6</p>	<p>Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo</p>	<p>Realização de serviço com alocação de 1 (um) profissional capacitado, especializado em interpretação consecutiva nos idiomas: Português/inglês/português; português/espanhol/português; português/italiano/português; português/francês/português.</p> <p>Os profissionais deverão comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica.</p> <p>Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial.</p> <p>Considera-se hora-base a hora de interpretação prestada por 1 (um) profissional.</p> <p>O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e de voz.</p>
<p>7</p>	<p>Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo</p>	<p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A Realização de serviço com alocação de dupla de profissionais capacitados e especializados, com experiência e desenvoltura na interpretação simultânea dos idiomas: inglês, francês, espanhol e italiano. Os profissionais deverão comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial. Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento.</p> <p>Considera-se hora-base a hora de interpretação prestada por 2 (dois) profissionais em regime de revezamento.</p> <p>O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e de voz.</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8	Serviços de tradução de laudas	<p>Realização de serviço com profissional capacitado especializado em Tradução de laudas nos idiomas:/ português/italiano/português e português/francês/português.</p> <p>De acordo com o Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA, define-se como lauda para tradução no Brasil, uma página com 25 linhas x 50 toques (ou caracteres), totalizando em 1.250 (mil duzentos e cinquenta) toques ou caracteres.</p> <p>O prazo de entrega deverá ser acordado previamente, respeitando o limite máximo de 3 (três) horas por lauda.</p>
9	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	<p>Realização de serviço com instalação de transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea. O transmissor deve cumprir as normas internacionais ISSO/IEC 61603, 60914, a fim de garantir uma transmissão livre de ruídos ou interferências. Monitoração independente de canal ativo deve ser realizada.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>
10	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	<p>Locação de microfone tipo <i>Headset</i>, com sistema sem fio Cabeça, contendo Transmissor, Receptor e Microfone <i>Headset</i>.</p> <p>Especificações mínimas: - Certificado pela Anatel - Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m - Conector de áudio: XLR balanceado e P10 - Conector de áudio de transmissor: Mini TQG (4 pinos) - Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz - Potência de Transmissão de RF: 10mW máx - Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) - Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB Distorção máxima do sistema (mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico.</p> <p>O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	<p>Realização de serviço com alocação de 1 (um) profissional especializado em manutenção e operacionalização dos equipamentos de interpretação/tradução simultânea. O profissional deverá realizar antes do evento testes e ajustes técnicos dos equipamentos. O profissional deve conhecer de mapeamento de projetos de frequência, para o caso de transmissão simultânea em ambientes multifuncionais.</p> <p>Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço.</p> <p>Considera-se hora-base a hora de serviço prestada por 1 (um) profissional.</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.</p>
12	Serviços de Intérprete de libras	<p>Alocação de dupla de profissionais capacitados e especializados em tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com experiência de 6 meses em eventos de trabalho com a presença de autoridades, na interpretação da língua falada para a língua de sinais, e vice-versa. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial.</p> <p>Considera-se hora-base a hora de interpretação de Libras realizada simultânea e consecutivamente, ao vivo, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento.</p> <p>O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e de voz.</p> <p>A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A</p>

Contratação de serviços de:

- tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, compreendendo, quando aplicável, equipamentos de áudio para tradução verbal;
- tradução de laudas;
- intérprete de libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos.

4.2. Da sustentabilidade

É oportuno que a empresa prestadora de serviço faça uso de logística reversa ou práticas ambientais sustentáveis aplicadas, por ocasião do descarte dos materiais utilizados nessa contratação, de forma a garantir a observância da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, a empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3 Indicação de marcas e modelos

Não se aplica.

4.4 Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

4.5 Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

4.7 Detalhamento dos requisitos gerais da contratação

A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos necessários para os serviços de tradução, de acordo com a demanda prevista.

A CONTRATADA deve disponibilizar assistência técnica da disponibilização dos equipamentos, caso haja necessidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7.1 Da apresentação dos profissionais

Os profissionais alocados para prestação de serviços deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas com as seguintes especificações:

1. Mulheres: *tailleur* ou terninho social escuro, camisa branca (decote moderado) – e, quando saia, na altura do joelho - limpos e bem cuidados; sapatos clássicos, limpos e confortáveis; meia calça fio 15 preta em perfeitas condições; cabelos presos ou bem apresentáveis; unhas bem cuidadas e em cores discretas, joias ou bijuterias discretas, maquiagem leve e postura elegante.
2. Homens: terno completo, escuro, camisa branca e gravatas uniformes na cor azul escuro, limpos e bem cuidados; sapatos sociais, limpos e confortáveis; cabelos limpos e penteados e postura elegante.

4.7.2. Da interpretação/tradução simultânea

O serviço de interpretação/tradução simultânea consiste na tradução oral realizada imediatamente após fala do orador, sem interrupções e deverá incluir: intérpretes, cabine de isolamento acústico uniformemente iluminadas e instaladas em praticáveis com altura superior a 30 (trinta) cm e cadeiras para alocação dos intérpretes, microfones, fones com receptores e transmissores com um canal para cada idioma, central para distribuição e controle dos fones com os respectivos receptores e um técnico operador responsável, além de todos os equipamentos necessários à montagem para transmissão e recepção do áudio interpretado.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar cópia dos diplomas de qualificação dos respectivos tradutores, referentes aos idiomas solicitados. Não haverá obrigatoriedade de que os tradutores sejam juramentados, porém far-se-á necessária a comprovação da experiência de no mínimo 6 (seis) meses dos profissionais na atuação em eventos corporativos.

Os intérpretes deverão trabalhar em turnos de 6 (seis) horas, apresentar-se com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início do evento, devidamente trajados, em conformidade com a descrição "da apresentação dos profissionais".

Será permitido o registro e reprodução das traduções e ou interpretações em mídia, sem fins lucrativos, não cabendo ao tradutor/intérprete requerer indenização por direitos autorais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043.

A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, por técnicos da empresa CONTRATADA, com a previsão de realização dos devidos testes, se for o caso, de acordo com horário previamente combinado com a CONTRATANTE. Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.

A CONTRATADA ficará responsável pela guarda, instalação, operação, controle, distribuição e recolhimento de todos os receptores e equipamentos locados. A distribuição e guarda dos fones ficará a cargo de funcionários da CONTRATADA, que deverá permanecer no local do evento até a completa restituição dos equipamentos e documentos, se for o caso.

A especificação do serviço, material ou equipamento deve considerar ainda as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

a) O local e o horário da prestação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, sob demanda, serão previamente marcados por *e-mail* e/ou telefone, de acordo com a ordem de serviço.

b) Os serviços poderão ser prestados em locais diversos do Distrito Federal.

c) Em casos específicos, o CNJ poderá solicitar que o serviço seja realizado de forma remota/virtual.

d) O horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça é de segunda a sexta-feira, de 12h às 19h, devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.2.1. A prestação do serviço poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - Interpretação simultânea/consecutiva presencial:

a) A prestação de serviços ocorrerá em local indicado pelo CONTRATANTE para o evento.

II - Interpretação simultânea/consecutiva online:

a) O intérprete presta os serviços fora do Conselho Nacional de Justiça (em casa, empresa, ou em outro local):

a.1) O intérprete deverá acessar um *link* que será encaminhado e deverá ter boa conexão à Internet para garantir a continuidade da transmissão de sua imagem ou voz;

a.2) A CONTRATADA deve possuir câmera para transmitir sua imagem de forma nítida, no caso de interpretação para a língua de sinais;

a.3) A CONTRATADA deverá ter câmera para transmitir sua voz de forma clara;

a.4) A CONTRATADA deverá ter recursos para acompanhar o restante do evento (visualizar apresentação do orador, o outro intérprete e demais participantes) ao mesmo tempo em que transmite sua imagem ou voz;

a.5) A CONTRATADA deverá estar em local reservado, bem iluminado, silencioso, em que não haja trânsito de pessoas ou de animais de estimação, com parede ou fundo neutro;

a.6) A CONTRATADA deverá acessar o *link* com antecedência para realizar testes e ajustes necessários, conforme orientações da equipe responsável pelo evento.

5.3. Da Dinâmica e Ordem de Execução

O pedido de prestação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras será requisitado por ordem de serviço, sob demanda, conforme Anexo C deste documento. Como a prestação de serviços ocorre sob demanda, não há obrigação de o Conselho Nacional de Justiça contratar quantidade mínima conforme as descrições do próprio contrato.

5.4. Do prazo ou do cronograma de execução

Os serviços serão requisitados por ordem de serviço. Cada item será solicitado, por meio de ordem de serviço elaborada pela CONTRATANTE, de acordo com a quantidade demandada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Etapa	Descrição	Prazo	Unidades Envolvidas
1	Assinatura do contrato (Formalização do contrato)	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação	DG/CONTRATADA
2	Após assinatura do contrato, a unidade demandante reunir-se-á de forma virtual ou presencialmente com a CONTRATADA, para fins de alinhamento da prestação de serviços durante a execução contratual.	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.	SCE/ CONTRATADA
3.	Comunicação sobre demanda de serviços: A cada demanda de evento que necessite da prestação dos serviços de tradução, a empresa será comunicada previamente por <i>e-mail</i> , telefone, ofício ou outro meio de comunicação pertinente.	Até 5 (cinco) dias antes da data do evento. No caso de demanda urgente, a empresa pode ser cientificada até 24 (vinte e quatro) horas antes da prestação dos serviços.	SCE/CONTRATADA
4.	Reunião de alinhamento prévia da prestação de serviços (Planejamento): Se houver necessidade, antes de cada prestação de serviços/execução de ordem de serviço a empresa será cientificada de reunião previamente agendada, para	Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da prestação dos serviços	SCE/CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	alinhar as especificidades, horário, data e demais informações sobre o serviço que deve ser prestado durante o evento.		
5.	Prestação dos serviços/execução da Ordem de serviço (Execução): Execução dos serviços demandados pela empresa CONTRATADA	Data e hora informados na ordem de serviço	CONTRATADA
6.	Apresentação de nota fiscal/Pagamento (Acompanhamento/Controle): Após a prestação efetiva dos serviços, a empresa deve encaminhar nota fiscal ao setor de protocolo do CNJ, para fins de atesto e pagamento pelo gestor do contrato que acompanhará a execução contratual.	Após efetiva prestação dos serviços demandados	CONTRATADA/ Gestor do Contrato

5.5. Da garantia técnica ou assistência técnica

Não se aplica.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da Habilitação Jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4 Qualificação econômico-financeira

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;

6.4.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física;

6.5. Da Qualificação Técnica

6.5.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou vem executando as quantidades mínimas dos serviços a seguir:

a) 100 (cem) horas, para o item 7 - serviços de intérprete/tradutor simultâneo;

e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, para o item 12 – serviços de intérprete de libras.

6.5.2 Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de horas, será admitida a soma de atestados;

6.5.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.5.4 O quantitativo de horas exigido foi definido utilizando-se o parâmetro de **50% dos quantitativos** dos itens considerados como de maior relevância, nos termos do art. 67, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.5 A participante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;

6.5.6 Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

6.5.7 A exigência de qualificação técnica tem o objetivo de resguardar o CNJ, para que seja CONTRATADA empresa que realmente atue no ramo e, dessa forma, sejam minimizados os riscos de uma inexecução contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ convocará o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CNJ.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2 Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1 Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação.

b) definitivamente, em até 5 dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituído de imediato, antes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do início da solenidade para não comprometer a realização do evento, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Para os itens **5, 6, 7, 8 e 12**, será indicado o tempo de serviço efetivamente prestado. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

7.2.2 Da forma de pagamento do objeto

Conforme o disposto na Lei 14.133/2021, o pagamento será realizado pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Valor mínimo de pagamento, **para os itens 5, 6, 7, 8 e 12**, será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- e) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) Convocar a CONTRATADA para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.
- i) Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos.
- j) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- k) Solicitar a correção dos serviços ou a substituição dos equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços.
- l) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- m) Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.
- n) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.
- o) Atestar a execução do objeto.
- p) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- q) Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.
- r) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b)** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- e)** Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.
- f)** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- g)** Indicar preposto, por escrito, na data de assinatura do contrato. O preposto deverá ter poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis em cada evento.
- h)** Certificar-se, por intermédio do preposto, antes do início das prestações de serviços, de que todas as instruções recebidas do CONTRATANTE foram bem compreendidas e de que os conhecimentos apreendidos, principalmente no que tange aos modos de fazer e aos resultados esperados, estão de acordo com as expectativas do CONTRATANTE.
- i)** Em atuação conjunta com o CONTRATANTE, realizar os levantamentos preliminares e o planejamento da gestão de todos os recursos necessários à prestação dos serviços.
- j)** Quando solicitado pelo CONTRATANTE, realizar visita técnica para verificar a compatibilidade da infraestrutura existente, a fim de garantir o pleno funcionamento, em especial, no atendimento dos serviços de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tecnologia da informação e de audiovisual, além dos acessos à Internet e de pontos de rede.

- k)** Apresentar ao CONTRATANTE todos os recursos necessários à realização de cada prestação de serviço, em perfeito funcionamento, em até 3 (três) horas antes do início de cada evento.
- l)** Cumprir, cuidadosa e impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários, locais e modos determinados para realização dos serviços.
- m)** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas tão logo estejam identificadas e comunicando as providências adotadas e pendentes de adoção ao CONTRATANTE.
- n)** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, em tempo hábil à decisão e à tomada de providências, quaisquer anormalidades, quaisquer condições inadequadas e/ou quaisquer atos e/ou fatos que possam ser causa de prejuízos e/ou transtornos à perfeita execução dos serviços e/ou que não tenham sido previstos durante a etapa de planejamento da prestação de serviços.
- o)** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer atrasos, suspensões, interrupções e/ou paralisações dos serviços, juntamente com descrição detalhada das causas, justificativas e do acervo probatório adequado à prova de quaisquer alegações.
- p)** Orientar minuciosamente os seus colaboradores quanto às melhores condutas a serem adotadas ao longo da prestação dos serviços, inclusive, mediante observância das normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- q)** Apresentar ao CONTRATANTE, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas ou comissivas, pedidos de esclarecimento das dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou interromperão quaisquer prazos de execução.
- r)** Responsabilizar-se imediatamente, quando da ocorrência de acidentes do trabalho, dos quais sejam vítimas colaboradores seus, pela implementação de todas as providências de urgência, previstas na legislação, para atendimento às vítimas e familiares, inclusive transporte e hospedagem.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- s)** Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou decorrentes da execução dos serviços, tais como, aquelas correspondentes aos pagamentos de salários, tributos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações e/ou compensações, dentre outras.
- t)** Manter os seus colaboradores devidamente identificados por crachás, em condições individuais de apresentação pessoal condizentes com os eventos aos quais servirem.
- u)** Providenciar substituição imediata dos colaboradores que sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos e/ou que não se submetam às instruções de serviço que recebam, inclusive, àquelas que correspondam às normas internas do CONTRATANTE.
- v)** Responsabilizar-se pela coordenação eficiente e proativa de seus colaboradores e de todos os demais recursos disponíveis, durante a prestação dos serviços.
- w)** Responsabilizar-se pelo transporte de recursos humanos e materiais para o local de prestação dos serviços, bem como pelo transporte daqueles recursos de volta às respectivas origens.
- x)** Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.
- y)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente, por seus colaboradores, aos bens de propriedade do CONTRATANTE e/ou de terceiros.
- z)** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, por seus colaboradores, à vida e/ou à integridade física de quaisquer participantes de prestação de serviços.
- aa)** Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE e/ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- bb)** Restituir ao CONTRATANTE quaisquer valores que, por quaisquer motivos, lhe sejam indevidamente pagos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- cc)** Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por servidor(a) nomeado(a) gestor(a), cujas solicitações deverão ser prontamente atendidas.
- dd)** Assinar o Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020 e constante do Anexo A deste documento.
- ee)** Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.
- ff)** Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo B deste documento.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$733.858,40** (setecentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em caso de não entrega de documentação simples ou atraso superior a 2 (dois) dias úteis, sem justificativa, de resposta de *e-mail* ou comunicação similar;

b) multa, nos seguintes casos:

Infração	Penalidade
----------	------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Atraso injustificado na prestação de serviços ou de substituição de equipamento que apresenta defeito ou mau funcionamento	5% (cinco por cento) do valor estimado da ordem de serviço
Falha na execução do objeto ou CONTRATADA não prestar esclarecimento ou orientação sobre utilização do equipamento	10% (dez por cento) do valor estimado da ordem de serviço
Não manutenção de condições de habilitação (por ocorrência)	3% (três por cento) do valor anual do contrato
Inexecução Parcial do Contrato	10% (dez por cento) do valor anual do contrato. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato
Descumprimento de legislação (legais e infralegais) afeta a execução do objeto	5% (cinco por cento) do valor anual do contrato. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato
Inexecução Total do Contrato	20% (vinte por cento) do valor anual do contrato. Passível de rescisão unilateral do contrato

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Compõe este Termo o ANEXO A: Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça; ANEXO B: Termo de Confidencialidade das informações do Conselho Nacional de Justiça; e ANEXO C: Ordem de serviço (Modelo).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO "A" – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO "B" - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____, inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas. CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes. CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ. CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas. CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte. CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo. CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA

ANEXO "C" - ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA					Data:	
					Ordem de fornecimento nº :	
						Observação:
Evento:						
Local do Evento:						
Período de realização:						
Observação:						
Contato: Secretaria de Cerimonial e Eventos				Telefone:		(61) 2326-5539
e-mail: cerimonialcnj@cnj.jus.br						(61) 2326-5546
Ité	Descrição	Detalhamento	Unidade	Qtde. Registra	Valor Unitar	Valor Tot
1						R\$ 0,00
2						R\$ 0,00
Total						R\$ 0,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2024
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	Diária	30	450,00	13.500,00
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	Diária	10	1.083,33	10.833,30
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	Diária	15	1.700,00	25.500,00
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	Diária	5.000	20,50	102.500,00
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	Hora	180	220,00	39.600,00
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	Hora	120	741,67	89.000,40
7	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	Hora	200	1.000,00	200.000,00
8	Serviços de tradução de laudas	UN	100	81,67	8.167,00
9	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	Diária	10	766,67	7.666,67
10	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	Diária	35	95,00	3.325,00
11	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	Hora	90	230,00	20.700,00
12	Serviços de Intérprete de libras	Hora	900	236,74	213.066,00
Total					733.858,40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90019/2024
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO
N. 90019/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 13414/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90019/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 13414/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	21490	Diária	30		
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	21490	Diária	10		
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	14532	Diária	15		
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	7703	Diária	5000		
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	21490	Hora	180		
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	12637	Hora	120		
7	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	12637	Hora	200		
8	Serviços de tradução de laudas	3891	Lauda em italiano	50		
			Lauda em francês	50		
9	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	14532	Diária	10		
10	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	9732	Diária	35		
11	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	5380	Hora	90		
12	Serviços de Intérprete de libras	12637	Hora	900		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Valor Total	
-------------	--

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime execução será por empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo C deste documento;
- l) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCAE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001. Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro– A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto– Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto– Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze– Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90019/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 13414/2023).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2024,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
ELETRÔNICO N. 90019/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 13414/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2024,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
ELETRÔNICO N. 90019/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 13414/2023).**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas. **CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. **CLÁUSULA TERCEIRA** – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. **CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sigilo das informações a ele inerentes. CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ. CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas. CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte. CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo. CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA

Contrato nº 00038/2024

Última atualização 05/11/2024

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 13414/2023 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/11/2024 **Data de assinatura:** 05/11/2024 **Vigência:** de 05/11/2024 a 05/11/2025

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000081/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000066/2024](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA

VALOR CONTRATADO

R\$ 567.012,04

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.977.786/0001-27 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato n. 38/2024	05/11/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data e hora da consulta: 30/10/2024 11:41
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2024	NE	406

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
29/10/2024	Estimativo	13414/2023	-	150.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
02.977.786/0001-27	EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	70610-480
Endereço	UF	Telefone
SIG QUADRA 8 LOTE 2268 ANEXO PARTE A ZONA INDUSTRIAL	DF	(0XX61) 344-0157
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(0XX61) 344-0157

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

13414/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA, PRE 90019/2024 (1976702), DESPACHO DG 1976702.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	30/10/2024 11:05:19	Alteração

Data e hora da consulta: 30/10/2024 11:41
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	150.000,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA, PRE 90019/2024 (1976702).	150.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29/10/2024	Inclusão	1,00000	150.000,0000	150.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

30/10/2024 11:05:19

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

30/10/2024 10:10:39



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO N. 38/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90019/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 13414/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.**-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede no SIG Quadra 8 Lote 2268 Parte A - Zona Industrial - Brasília/DF, CEP 70610-480, telefone (61) 3202-8500, inscrita no CNPJ sob o n. 02.977.786/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Eduardo Rocha Silva Neto, RG n. 6**.*55/RJ e CPF n. 22*.*.**-15, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90019/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de outubro de 2024, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2003093 do Processo n. 13414/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único - Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	21490	Diária	30	330,00	9.900,00
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	21490	Diária	10	750,00	7.500,00
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	14532	Diária	15	900,00	13.500,00
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/ tradução simultânea, sem fio	7703	Diária	5000	13,00	65.000,00
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	21490	Hora	180	219,978	39.596,04
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	12637	Hora	120	400,00	48.000,00
7	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	12637	Hora	200	700,00	140.000,00
8	Serviços de tradução de laudas	3891	Lauda em italiano	50	50,00	5.000,00
			Lauda em francês	50		
9	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	14532	Diária	10	500,00	5.000,00
10	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	9732	Diária	35	70,00	2.450,00
11	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	5380	Hora	90	200,00	18.000,00
12	Serviços de Intérprete de libras	12637	Hora	900	236,74	213.066,00
Valor Total					567.012,04	

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses,

contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime execução será por empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o código de conduta de fornecedores de bens e serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA deste contrato;
- k) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo C deste documento;
- l) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$ 567.012,04 (Quinhentos e sessenta e sete mil e doze reais e quatro centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE**

(<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001. Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2024NE000406, datada de 30 de outubro de 2024.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - Não haverá exigência de garantia contratual de contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Eduardo Rocha Silva Neto

Sócio-Administrador

ANEXO A DO CONTRATO N. 38/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90019/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 13414/2023).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	Diária	30	330,00	9.900,00
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	Diária	10	750,00	7.500,00
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	Diária	15	900,00	13.500,00
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/ tradução simultânea, sem fio	Diária	5.000	13,00	65.000,00
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	Hora	180	219,978	39.596,04
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	Hora	120	400,00	48.000,00
7	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	Hora	200	700,00	140.000,00
8	Serviços de tradução de laudas	Lauda em italiano	50	50,00	5.000,00
		Lauda em francês	50		
9	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	Diária	10	500,00	5.000,00
10	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	Diária	35	70,00	2.450,00
11	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	Hora	90	200,00	18.000,00
12	Serviços de Intérprete de libras	Hora	900	236,74	213.066,00
TOTAL ANUAL					567.012,04

ANEXO B DO CONTRATO N. 38/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90019/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 13414/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Eduardo Rocha Silva Neto, inscrito(a) no CPF sob nº CPF n. 22*.***.***-15, neste ato representando o(a) EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., inscrito(a) no CNPJ nº 02.977.786/0001-27, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data da assinatura eletrônica

Eduardo Rocha Silva Neto
Sócio-Administrador

ANEXO C DO CONTRATO N. 38/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão ELETRÔNICO N. 90019/2024 - Processo Administrativo/CNJ n. 13414/2023).

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ no 02.977.786/0001-27, nesse ato representada por Eduardo Rocha Silva Neto, inscrita (o) no CPF n. 22*.***.***-15, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas. CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes. CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ. CLÁUSULA SÉTIMA - Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas. CLÁUSULA OITAVA - Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte. CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo. CLAUSÚLA DEZ - A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica

nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça CLÁUSULA ONZE - As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eduardo Rocha Silva Neto

CONTRATADA

Johaness Eck

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 04/11/2024, às 13:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rocha Silva Neto, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 16:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 05/11/2024, às 19:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2014110** e o código CRC **0BAB16E2**.